



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /[2025]

“ Dispõe da criação de mais 3 (três) vagas para o cargo de Fisioterapeuta-I e dá outras providências”

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado mais 3 (três) vagas para o cargo de Fisioterapeuta-I de 20 horas com renumeração de R\$ 2.054,01, os quais terão as mesmas atribuições descritas no Anexo I, folha 45 da Lei nº 815/2005, de modo que a Administração Pública Municipal terá ao todo de 8 (oito) vagas do referido cargo.

Art.2 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Itamogi, 30 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº /2025

“Dispõe da criação de mais 3 (três) cargos de Fisioterapeuta-I e dá outras providências”

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo a criação de três novas vagas para o cargo de Fisioterapeuta-I no quadro funcional da Administração Pública Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração compatível com a legislação vigente.

A necessidade da ampliação desse quadro se justifica pelo crescente aumento na demanda por serviços fisioterapêuticos no município. O envelhecimento da população, o aumento de patologias musculoesqueléticas e neurológicas, bem como a necessidade de reabilitação de pacientes pós pandemia e outras enfermidades, exigem um reforço na estrutura de atendimento da rede pública de saúde.

A relevância do projeto está diretamente ligada ao fortalecimento do atendimento fisioterapêutico no município, permitindo maior celeridade no tratamento dos pacientes e evitando a sobrecarga dos profissionais já em atividade. A ampliação da equipe possibilitará uma assistência mais humanizada e eficiente, reduzindo filas de espera e garantindo um melhor acompanhamento da população que necessita desses serviços.

Do ponto de vista financeiro, a viabilidade da medida está assegurada, pois as despesas decorrentes da criação desses cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município. Além disso, trata-se de um investimento na saúde pública, que a longo prazo pode gerar redução de custos ao evitar complicações decorrentes da falta de tratamento fisioterapêutico adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, cientes de que ele contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população de Itamogi.

Itamogi, 03 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, informamos que não haverá impacto orçamentário financeiro com a criação dos cargos em tela, tendo em vista que já está prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes, conforme quadro demonstrativo.

Criação de Cargos Fisioterapeuta				
Especificação	2025	2026	2027	
Previsão Orçamentária – Despesas com Pessoal	R\$ 25.372.588,56	R\$ 26.395.103,88	R\$ 26.362.119,51	
Despesa com Pessoal média dos últimos 12 meses	R\$ 22.597.135,54	R\$ 23.507.800,10	R\$ 23.478.423,83	
Estimativa da Despesa com a atualização	R\$ 23.958.283,28	R\$ 24.923.802,10	R\$ 24.892.656,33	
Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro	0%	0%	0%	

APURAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE LIMITE LEGAL				
ESPECIFICAÇÃO	ANTES DESPESAS		APÓS DESPESAS	
	VALOR	%	VALOR	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 53.125.654,05		R\$ 53.125.654,05	
Despesa com Pessoal média dos últimos 12 meses**	R\$ 22.597.135,54	42,54%	R\$ 23.958.283,28	45,10%
Limite Máximo	R\$ 28.687.853,19	54,00%	R\$ 28.687.853,19	54,00%
Limite Prudencial	R\$ 27.253.460,53	51,30%	R\$ 27.253.460,53	51,30%
Limite de Alerta	R\$ 25.819.067,87	48,60%	R\$ 25.819.067,87	48,60%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração das referidas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 03 de fevereiro de 2025

Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Prefeito Municipal

Juliana Aparecida da Costa
Contadora – CRC/MG-093270-0



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, informamos que não haverá impacto orçamentário financeiro com a criação dos cargos em tela, tendo em vista que já está prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes, conforme quadro demonstrativo.

Criação de Cargos Fisioterapeuta			
Especificação	2025	2026	2027
Previsão Orçamentária – Despesas com Pessoal	R\$ 25.372.588,56	R\$ 26.395.103,88	R\$ 26.362.119,51
Despesa com Pessoal média dos últimos 12 meses	R\$ 22.597.135,54	R\$ 23.507.800,10	R\$ 23.478.423,83
Estimativa da Despesa com a atualização	R\$ 23.958.283,28	R\$ 24.923.802,10	R\$ 24.892.656,33
Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro	0%	0%	0%

APURAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE LIMITE LEGAL				
ESPECIFICAÇÃO	ANTES DESPESAS		APÓS DESPESAS	
	VALOR	%	VALOR	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 53.125.654,05		R\$ 53.125.654,05	
Despesa com Pessoal média dos últimos 12 meses**	R\$ 22.597.135,54	42,54%	R\$ 23.958.283,28	45,10%
Limite Máximo	R\$ 28.687.853,19	54,00%	R\$ 28.687.853,19	54,00%
Limite Prudencial	R\$ 27.253.460,53	51,30%	R\$ 27.253.460,53	51,30%
Limite de Alerta	R\$ 25.819.067,87	48,60%	R\$ 25.819.067,87	48,60%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração das referidas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 03 de fevereiro de 2025


Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Prefeito Municipal


Juliana Aparecida da Costa
Contadora – CRC/MG-093270-0

